Processo: 014.938/2017-0
Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Poranga – CE.
Responsáveis: Maria Aldenir Carreiro de Melo Pinho, Aderson Jose Pinho Magalhaes.
Interessada: Secretaria de Controle Externo do TCU/CE.

DESPACHO

Considerando que as irregularidades que ensejaram a condenação da recorrente por meio do Acórdão 1.203/2020-TCU-Plenário, relatado pelo E. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, foram praticadas entre 2005 e 2007;

Considerando que as instruções da Secretaria de Recursos e o parecer do Ministério Público junto ao TCU são anteriores à edição da Resolução-TCU 344/2022, de 11/10/2022, que estabeleceu os parâmetros para a verificação da ocorrência de prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória do TCU;

Considerando a divergência entre os pareceres, inclusive no âmbito da própria Secretaria de Recursos, sobre a ocorrência, ou não, da prescrição da pretensão deste Tribunal;

Considerando que o art. 41 da Resolução-TCU 347/2022 estabelece, como finalidade das unidades de auditoria especializadas do TCU, o assessoramento aos relatores e o oferecimento de subsídio técnico para o julgamento das contas;

Determino o retorno do processo para a Secretaria de Recursos realizar a sua manifestação complementar sobre a eventual ocorrência das prescrições punitiva, de ressarcimento e intercorrente do TCU, com o posterior envio para a oitiva regimental do Ministério Público junto ao TCU, nos termos do art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023

(*Assinado eletronicamente*)

Walton Alencar Rodrigues
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 72885572.